

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a contratação de empresa para aluguel, montagem e desmontagem de palco, estrutura de grid, equipamentos de iluminação, sonorização e demais materiais para atender evento corporativo e educativo do Sesc Departamento Regional de Santa Catarina com o evento: Feira STEAM 2026 da Escola Sesc Santa Catarina a ser realizado no Hotel Sesc Cacupé no período de 01 a 03 de setembro de 2026, com montagem nos dias 27, 28, 29 e 30 de agosto de 2026. O serviço deve atender a oferta da infraestrutura adequada para programação do evento de educação e das atividades artístico-culturais que envolve o público da educação. A montagem das estruturas de palco, sonorização e iluminação exige equipamentos e serviços especializados, incluindo a necessidade de alta capacidade técnica para garantir segurança e qualidade. A justificativa se apoia na complexidade e especificidade dos serviços, além da importância de cumprir com o cronograma e a estruturação adequada nos espaços de realização do evento educativo, garantindo a realização da programação dentro dos padrões exigidos pelo Sesc.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, ESTRUTURA DE GRID, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, DE SONORIZAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS** para a realização de evento educativo, cultural e institucional ao longo da **Feira STEAM 2026 da Escola Sesc Santa Catarina** conforme condições especificadas no Edital e Anexos.

LOTE 01 – EVENTO ESPAÇO ARVOREDO – HOTEL SESC CACUPÉ

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	PALCO - 01 (UM) PALCO NA MEDIDA NA MEDIDA DE 6M X 6M X 0,70CM (ALTURA) (PALCO EVENTO EDUCACIONAL, CORPORATIVO E ESTILIZADO). PALCO COBERTO COM CARPETE PRETO E REVESTIDO EM VOLTA DE TECIDO PRETO COM ACABAMENTO. ESCADA PRETA COM ACABAMENTOS PARA ACESSO. - 01 (QUATRO) EXTINTORES DE INCÊNDIO ABC 4KG; OBSERVAÇÃO - O PALCO DEVERÁ SER MONTADO DE ACORDO COM O LAYOUT ANEXO. - A MONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA NOS DIAS 27, 28, 29, 30 DE AGOSTO DE 2026. - DATA DO EVENTO: 01, 02, 03 DE SETEMBRO DE 2026. - A DESMONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2026 (APÓS ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES).	01 UNIDADE	12.600,00
02	SONORIZAÇÃO - MESA PARA PERIFÉRICOS: 1 (UMA) MESA DIGITAL DE 48 CANAIS; 01 (UM) GERENCIADOR DE SISTEMA; 01(UM) SISTEMA DE COMUNICAÇÃO; 01(UM) COMPUTADOR; - MICROFONES E DIRECT: 7 (SETE) MICROFONES SEM FIO UHF MULTI-FREQUÊNCIA, COM PEDESTAIS; - HEADSETS: 8 (OITO) MICROFONES DO TIPO "HEADSET" SEM FIO MULTI-FREQUÊNCIA. - SISTEMA P.A E SUBMASTER (INTEGRADO) 04 (QUATRO) SISTEMA DE SOM – P.A E SUB VERTICAL INTEGRADO BOXX CO 02 600W.	1 UNIDADE	23.750,00

	- 07 (SETE) MONITOR/RETORNO/CAIXA DE SOM (COMPLEMENTO E DISTRIBUIÇÃO NO ESPAÇO); - MULTI CABOS: 01 (UM) MULTICABO 56 VIAS; - PASSA-CABOS: 100M DE PROTETORES DE CABOS DE 5 VIAS X 1M EM BORRACHA COM TAMPA.		
03	ILUMINAÇÃO - 12 (DOZE) TORRES/PIRULITOS EM Q30 COM 3M DE ALTURA DISPOSTAS EM SEIS PONTOS DO ESPAÇO PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA E AMBIENTE; TORRES COM SAPATA E VESTIMENTA EM TECIDO OU MALHA PRETA; – ESPAÇO ILHA DO ARVOREDO CONFORME ANEXO1; - 2 (DUAS) PLATAFORMAS DE 1,5M X 1,5M X 2M (ALTURA) PARA OPERAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR (ANDAIME PARA OPERAÇÃO DO CANHÃO DE ILUMINAÇÃO); - CABEAMENTO COM ISOLAMENTOS E ACABAMENTOS, CONECTADAS À MESA DE ILUMINAÇÃO: - MESA CONTROLE ILUMINAÇÃO GRAN MA2 OU GRAN MA3; CONTROLADORA PADRÃO DMX PARA FADERS MOTORIZADOS COM 2 TELAS TOUCH SCREEN. - SISTEMAS DE BUFFER, ARTNET, CABEAMENTO E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DO EQUIPAMENTO. - 8 (OITO) SUPORTES DE CHÃO PARA REFLETORES PARES LED; - 4 (QUATRO) MOVINGS LIGHT 600W PARA ILUMINAÇÃO E EFEITOS NO AMBIENTE, DISPOSTOS SOBRE AS TORRES; - 8 (OITO) MOVINGS MAC AURA 19X15W RGBW BIVOLT DMX COM ZOOM; - 6 (SEIS) REFLETORES COB LED (BR); - 40 (QUARENTA) REFLETORES PAR LED DE 3W RGBW. - 12 (DOZE) STROBOS COM FITA RGB - COM SUPORTE PARA CHÃO (ENVOLTA DO PALCO); - 2 (DOIS) CANHÕES SEGUIDORES COM TRIPÉ E SUPORTE DE OPERAÇÃO RGB. - 02 (DUAS) MÁQUINAS DE FUMAÇA (HAZE). - CONSIDERAR O ACABAMENTO DA FIAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PASSA-CABO NAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO (MÉDIA DE 30M DE PASSA-CABO);	1 UNIDADE	32.250,00
04	PAINEL DE LED E IDENTIDADE VISUAL - 01 (UM) PAINEL DE LED PARA PALCO DO TIPO "P-4 OUTDOOR OU INDOOR" MEDINDO 10M DE LARGURA X 4M DE ALTURA, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, VÍDEOS PROCESSADORES 4K, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS E VÍDEOS, NOTEBOOKS I7-2GB VÍDEO - 8GB MEMÓRIA, MAIN POWER 380V, ESTRUTURAS E TALHAS PARA SUSTENTAÇÃO DO PAINEL. – SUSPENSO NA ALTURA DE 1,50M DO CHÃO. - ESTRUTURA DE Q30 PARA SUSTENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO PAINEL DE LED, NA MEDIDA 10M X 5,5M (ALTURA) REVESTIDO EM TECIDO OU MALHA PRETA. OBSERVANDO QUE O TELÃO INICIARÁ NA MEDIDA DE 1,5M DE ALTURA DO CHÃO; - 02 (DOIS) ESTRUTURA DE Q30 PARA MONTAGEM DE BACKDROP PARA IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO NA MEDIDA DE 3M X 3M (ALTURA), INSTALADOS NAS LATERAIS DO TELÃO DE LED;	1 UNIDADES	41.250,00

	OBSERVAÇÃO - INSTALAÇÃO DO PAINEL DE LED CONFORME LAYOUT ANEXO;		
05	HOUSE MIX - HOUSE MIX EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 OU PRATICÁVEIS NAS MEDIAS DE 4M X 2M X 0,50M (ALTURA), COM PISO, VESTIMENTA E ACABAMENTO EM TECIDO PRETO PARA GERAR ÁREA DE ISOLAMENTO. COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FRENTE VESTIDA COM TECIDOS PRETOS. OBSERVAÇÃO - OS CABOS DEVEM PASSAR PELA LATERAL DO ESPAÇO ATÉ O PALCO, COM O USO DE PASSA-CABO NOS LOCAIS DE TRANSITO DE PESSOA.	1 UNIDADES	4.725,00
06	GERADORES: - 01 (GERAL) GERADORES ELÉTRICO SILENCIOSO PARA ATENDER AO SISTEMA DE SOM LUZ E PAINEL DE LED, COM POTÊNCIA DE 80 KVA (04 DIÁRIAS PARA 38 HORAS DE USO); - TRIFÁSICO – LIGADO E FUNCIONANDO NAS TRÊS FASES; - CABOS PARA INSTALAÇÃO COM PREVISÃO DE 100 METROS; - CAIXA DE PASSAGEM SERÁ MONTADA E DISTRIBUÍDA EM DUAS CAIXAS (SOM E LUZ); - PASSA-CABOS PARA PROTEGER O EQUIPAMENTO E PARA SEGURANÇAS DO PÚBLICO; - GRADIL PARA COLOCAR EM VOLTA DO CAMINHÃO; - CONES E FITA ZEBRADA PARA SINALIZAR E ISOLAR ÁREA DOS GERADORES; - EXTINTORES DE INCÊNDIO ABC 4KG; - TRANSPORTE E INSTALAÇÃO; - MONTAGEM E DESMONTAGEM; - TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DURANTE TODO O EVENTO. OBSERVAÇÕES - INSTALAÇÃO COM ISOLAMENTO ELÉTRICO. - ISOLAMENTO DE RESÍDUOS QUE IMPEÇAM O CONTATO DE ÓLEO COM A ÁREA AMBIENTAL (NOS CASOS DE GERADOR NO CHÃO OU NO CAMINHÃO). - DIA 29/08 – INSTALAÇÃO E TESTES; DIA 01, 02, 03 DE SETEMBRO DE 2026 USO PARA O EVENTO. DESMONTAGEM NO DIA 03/09 APÓS O EVENTO. TOTAL DE HORAS PREVISTAS: 38H.	01 UNIDADE	31.500,00
07	CARREGADORES - 07 (SETE) TRABALHADORES POR DIA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E 1 (UM) CARREGADOR PARA CARGA E DESCARGA DOS EQUIPAMENTOS E APOIO TÉCNICO DURANTE O EVENTO.	1 UNIDADES	12.200,00

	OBSERVAÇÃO - TODOS OS ENVOLVIDOS NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DEVEM ESTAR COM OS EPIS RELATIVOS A SUA FUNÇÃO E IDENTIFICADOS COM FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA.		
08	EQUIPE TÉCNICA - 01 (UM) TÉCNICO E OPERADOR DE SOM; - 01 (UM) TÉCNICO E OPERADOR DE LUZ; - 01 (UM) TÉCNICO E OPERADOR DO TELÃO DE LED; - 02 (DOIS) OPERADORES DE CANHÃO; - TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA OPERAÇÃO NO ESPAÇO ILHA DO ARVOREDO (EVENTO SIMULTÂNEO COM OUTROS ESPAÇOS).	1 UNIDADE	23.250,00

Valor total de referência do Lote – R\$: 184.525,00 (Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

2.2 - Todos os técnicos de som e luz deverão ter seu registro profissional regulamentando atividade na profissão. Sem o registro profissional que atesta que os técnicos são profissionais em cada uma de suas áreas, a empresa não poderá prestar o serviço.

2.3 - O objeto do presente edital deverá ser atendido no quantitativo total, sendo instalação nos endereços específicos para as montagens que serão compartilhados em até 20 (vinte) dias antes dos eventos e as desmontagens serão realizadas em até 03 (três) dias após o encerramento do evento (Os dias e horários para execução dos serviços deverão ser previamente agendados);

2.4 - Qualquer avaria ocasionada em decorrência da execução dos serviços será de responsabilidade da contratada;

2.5 - A contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir, na versão mais recente, as medidas de segurança estabelecidas nas normas regulamentadoras, aprovadas pela portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho em 08/06/1978, especificamente a NR 6 - equipamento de proteção individual (EPI) e a NR 18 - condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, sendo de sua responsabilidade a definição e inclusão dos custos relativos à implementação das medidas necessárias.

2.6 - A contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir, na versão mais recente, as medidas segurança estabelecidas na norma regulamentadora NR 35 - trabalho em altura, aprovada pela portaria MTE 593 de 28/04/2014.

2.7 - A montagem e desmontagem das estruturas deverão ser, obrigatoriamente, realizada com equipamentos de proteção individual e coletivo, assim como, todo o material necessário (máquinas e equipamentos) e equipe própria, devidamente capacitada.

2.8 - A contratada deverá comprovar vínculo empregatício com os funcionários responsáveis pela instalação e desinstalação.

2.9 - A contratada deverá realizar o serviço de desmontagem, deixando o local nas mesmas condições encontradas (a limpeza referente ao serviço executado será de responsabilidade da contratada);

2.10 - O valor dos serviços de montagem e desmontagem devem estar inclusos o valor unitário dos itens, não podendo vir em separado na emissão da Nota Fiscal de Serviço.

2.11 - **A CONTRATADA deverá encaminhar a ART da estrutura de montagem, palco, grid, iluminação e sonorização.**

3. DA EXECUÇÃO

3.1- O prazo de vigência do contrato será o mesmo do tempo necessário para a execução do serviço previsto em cada Lote.

3.2- **A execução do serviço será nos locais relacionados no item 2 deste documento;**

3.3- O início da prestação do serviço deverá ocorrer conforme estabelecido no contrato, após a entrega de toda a documentação necessária.

3.4- Após a prestação dos transportes a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida, do (s) serviço (s) objeto da Contratação, com a documentação fiscal.

4. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão ser enviados juntamente com os demais documentos de habilitação constantes no Edital em questão.

4.1 - Prova que o licitante possui em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais capacitados para o exercício das funções de técnico de iluminação e sonorização com apresentação de registro profissional na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) (art. 7 inciso III, da Lei 6.533, de 24 de maio de 1978 e do Decreto 82.385, de outubro de 1978), devidamente regular junto ao Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões – SATED), comprovante o vínculo mediante:

- a) Cópia da carteira de trabalho, ou;
- b) Cópia do contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou;
- c) Cópia do contrato de trabalho;

4.2 - Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para qual a licitante tenha executado serviços de mesma natureza do objeto desta licitação;

4.3 - O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação mínima do serviço prestado pela empresa, bem como o valor total fornecido;

4.4 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital;

5. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 -DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1.1 - A CONTRATADA declara e garante que todos os técnicos de som e luz designados para a prestação dos serviços cobertos por este instrumento possuem o devido registro profissional, em conformidade com a legislação vigente, que regulamenta e atesta sua capacitação técnica para as funções a serem desempenhadas;

5.1.2 - A CONTRATADA fica ciente que a constatação de irregularidade ou ausência de registro para qualquer técnico a impossibilitará de prestar os serviços, configurando-se, neste caso, descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades cabíveis;

5.1.3 - Emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços de acordo com a Lei nº. 8.212/91, art. 31 (retenção 11% INSS – destaque), acompanhada de cópias de documentos solicitados neste contrato e entregá-los em tempo hábil ao CONTRATANTE, para que se concretize o devido pagamento;

5.1.4 - Ficar ciente que não serão pagas as notas fiscais, sem a devida apresentação da documentação solicitada, não cabendo qualquer tipo de protesto por parte da CONTRATADA;

5.1.5 - Admitir que aos casos de acréscimo dos serviços objeto deste contrato, seja aplicado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc;

5.1.6 - Quitar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e demais despesas necessárias, qualquer que seja a denominação, e que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução;

5.1.7 - Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros, pelo(s) dano(s) que seus servidores ou prepostos causarem, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

5.1.8 - Fornecer ao CONTRATANTE ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços contratados, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações pactuadas;

5.1.9 - Ficar ciente que a Gerência da Unidade e a Divisão Administrativa do CONTRATANTE, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar o serviço a ser executado, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade na execução da atividade descrita no objeto;

5.1.10 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, home page, etc., sob pena imediata rescisão do presente contrato, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA;

5.1.11 - Assegurar ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.1.12 - Assegurar ressarcimento dos bens do CONTRATANTE danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal do mês corrente;

5.1.13 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração dos serviços prestados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela sua imediata retificação, com base em notificação por escrito encaminhada pelo CONTRATANTE.

5.1.14 - Ficar ciente que a pessoa utilizada pela CONTRATADA, na execução do serviço objeto do presente contrato, nas condições de servidor, não configura nenhuma vinculação ou direito deste em relação à parte CONTRATANTE, ficando a seu cargo, exclusivamente, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes;

5.1.15 - Eventuais despesas do CONTRATANTE, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pelo CONTRATANTE para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à CONTRATADA, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado;

5.1.16 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela Contratante;

5.1.17 - Dar ciência imediata à CONTRATANTE, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços;

5.1.18 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

5.1.19 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo às determinações do CONTRATANTE;

5.1.20 - Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os de terceiros seus subcontratados utilizados na execução dos serviços, a legislação vigente sobre: impostos, encargos, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam;

5.1.21 - Fornecer o transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais que serão aplicados na execução dos serviços, que são de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA;

5.1.22 - Assegurar possíveis danos a serem causados oriundos dos serviços objeto deste contrato, devendo a empresa restituí-los imediatamente após o ocorrido;

5.1.23 - Deverá a contratada orientar seus funcionários para que sejam mantidos o respeito e disciplina para com colaboradores/Clientes da unidade, estando sujeito à substituição imediata, à pedido do contratante, de profissional que não atenda estes preceitos;

5.1.24 - Deverá a contratada manter os funcionários uniformizados, identificados, e com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva, assim como treinamentos quanto à segurança e capacitações técnicas;

5.1.25 - Manter todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

5.1.26 - Sob hipótese alguma, poderá a CONTRATADA utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº 1593/2024, quando aplicável;

5.1.27 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por qualquer ação judicial de seus empregados em relação ao CONTRATANTE, comprometendo-se a indenizá-lo e mantê-lo a salvo em relação a qualquer pleito que venha a ser formulado judicialmente;

5.1.28 - Caso o CONTRATANTE, para garantia dos seus direitos, tenha de recorrer às vias judiciais, a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios desde logo arbitrados em 20% (vinte por cento), além das custas judiciais e demais despesas jurídicas, como transporte, hospedagem dentre outros.

5.1.29 - Observar e cumprir todas as especificações contidas no edital, que é parte integrante e complementar deste contrato;

5.1.30 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, disponível para consulta no Portal da Transparência, e cujos termos a CONTRATADA manifesta absoluta ciência.

5.2 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

5.2.2 - Fornecer dados relativos as normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades do local;

5.2.3 - Orientar a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE;

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339039 – centros de custo 000402010012. E 000402020011

Florianópolis, 17 de julho de 2026.

VALDEMIR KLAMT
Gerência de Educação e Cultura

ANEXO II – LAYOUT